



## **EDITAL Nº 19/2026-FACEPE** **APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

O Governo de Pernambuco, a Secretaria de Educação (SEE-PE) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes de ensino médio ou técnico da rede estadual de Pernambuco, vinculados/as a Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou a Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs), a apresentarem propostas de desenvolvimento de iniciativas criativas, inovadoras e de aprendizagem, no contexto dos Espaços CRIA, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

### **1 JUSTIFICATIVA**

Os Espaços CRIA – Espaços de Criatividade, Inovação e Aprendizagem, inseridos em Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou em Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs) do Estado de Pernambuco, visam contribuir com a inclusão de atividades extracurriculares voltadas para o contato de jovens estudantes com a cultura da inovação e do empreendedorismo. Esse programa pressupõe a estratégica conexão com as políticas estaduais de educação e de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, e à inovação, integrando a rede pública de ensino à criatividade e às novas ferramentas digitais e metodologias de aprendizagem, vindo a fortalecer a disseminação de ambientes promotores de inovação, cultura *maker* e negócios *tech* instalados em diferentes regiões do Estado de Pernambuco. Nesse contexto, os Espaços CRIA têm promovido a criatividade, a inovação e a aprendizagem junto a docentes e a estudantes da rede pública estadual de ensino médio e técnico, de forma que é bem-vindo o apoio a projetos que aproveitem adequadamente o elevado potencial de referidos ambientes, proporcionando o desenvolvimento e a aplicação de aprendizagens, bem como a criatividade de docentes e estudantes, de forma integrada à realidade de seu entorno e conectada a desafios que perpassam questões sociais, ambientais e/ou econômicas.

### **2 OBJETIVO**

Apoiar projetos de inovação escolar desenvolvidos no contexto dos Espaços CRIA, com foco no uso de metodologias ativas, no empreendedorismo criativo e inovador, na formação de

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

habilidades do futuro e no desenvolvimento de tecnologias convergentes e habilitadoras, para fortalecimento de ambientes de inovação estratégicos e localizados em diferentes regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

### 3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)** da rede pública do Estado de Pernambuco;
- b) participar do **Programa Espaços CRIA**, contando com espaço implantado e adequado à realização do projeto, até a data de submissão da proposta <sup>1</sup>;
- c) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

### 3.2 Equipe

3.2.1 O/a **Coordenador/a Geral**, deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
- d) ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à Instituição Executora, necessariamente uma Escola Técnica Estadual (ETE) ou uma Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) da rede pública do Estado de Pernambuco;
- e) manter o vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora e coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o/a mesmo/a não poderá ser substituído/a após a contratação do projeto;
- f) possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada em métodos como aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em serviços, aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, ensino híbrido e/ou design aplicado à educação, dentre outros correlatos;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;

---

<sup>1</sup> A relação das 84 (oitenta e quatro) escolas elegíveis, fornecida pela Secretaria Estadual de Educação (SEE-PE) na data da presente publicação, pode ser consultada no Anexo I deste Edital.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

- h) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- i) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- j) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- k) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe deve contar com 1 (um/a) **Professor/a Auxiliar**, que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
- b) possuir, no mínimo, título de graduação, e ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à mesma Instituição Executora do projeto; e
- c) ser indicado/a somente durante a execução do projeto.

3.2.3 Além do/a Coordenador/a Geral e do/a Professor/a Auxiliar, a equipe deve contar com até 4 (quatro) **Estudantes Bolsistas** que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
- b) ser regularmente matriculado/a na mesma Instituição Executora do projeto e manter esta condição ao longo de todo o projeto; e
- c) ser indicado/a somente durante a execução do projeto.

3.2.4 Além dos/as integrantes relacionados/as nos itens 3.2.1 a 3.2.3 deste Edital, a equipe pode ainda contar com um/a ou mais **Professores/as Voluntários/as** e/ou um/a ou mais **Estudantes Voluntários/as**.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

#### **4.2 Recursos Financeiros**

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 5.046.000,00 (cinco milhões e quarenta e seis mil reais), provenientes de destaque orçamentário da SEE-PE, com previsão de desembolsos no exercício de 2026 e expectativa de atendimento a **120 (cento e vinte) propostas aprovadas**.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais) por proposta aprovada**, não reembolsáveis, compreendendo faixa única direcionada à cobertura de despesas de custeio (especificamente material de consumo) e capital, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 A soma dos valores desembolsados para a cobertura de despesas de **custeio e capital** não devem exceder **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) por proposta**.

4.2.4 As despesas de **custeio** apenas poderão compreender a rubrica de **outras despesas de custeio** particularmente referentes aos itens de desembolso caracterizados como **material de consumo**, a exemplo de insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outros bens – as despesas de **custeio não poderão compreender** diárias, passagens e outras despesas associadas a deslocamento, bem como serviços de terceiros/as fornecidos por pessoa física ou jurídica.

4.2.5 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cuja/o Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo.

4.2.6 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:

a) para cada proposta aprovada e pelo período de 6 (seis) meses, podem ser solicitadas bolsas na modalidade "Bolsa de Fomento à Inovação" (BFI) do nível BFI-8 para o/a

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

- Coordenador/a Geral e o/a Professor/a Auxiliar, e do nível BFI-10 para até 4 (quatro) Estudantes Bolsistas;
- b) excepcionalmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas aos perfis de Coordenador/a Geral e Professor/a Auxiliar não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do/a beneficiário/a;
- c) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários/as da bolsa BFI-10 incluirá o atendimento a estudantes que estejam cursando o ensino médio ou o ensino técnico, observadas as condições descritas no item 3.2.3 deste Edital;
- d) o/a Coordenador/a Geral deverá exigir, de cada indicado/a à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do/a bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do/a Coordenador/a Geral;
- e) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao/à Coordenador/a Geral, ao/à qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI, conforme tabela e regras da FACEPE <sup>2</sup> – nesse aspecto, reforça-se que, para quaisquer beneficiários/as, não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses ou que ultrapasse o prazo de execução do projeto;
- g) não será permitido o pagamento retroativo de bolsas, para quaisquer níveis, em razão do não atendimento aos prazos de indicação dos/as beneficiários/as no Sistema AgilFAP ou atrasos nas assinaturas dos Termos de Outorga;
- h) não será permitida a substituição de bolsistas;
- i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, para quaisquer perfis de bolsistas – caracterizado o acúmulo, a atuação poderá ocorrer de forma voluntária, não se permitindo a indicação da bolsa a qualquer outra pessoa;
- j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao/à Coordenador/a Geral.

---

<sup>2</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>, <<https://www.facepe.br/regras-gerais/>> e <<https://www.facepe.br/bfi-bolsa-de-fomento-a-inovacao/>>.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

- 4.2.7 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>3</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, a exemplo de:
- a) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
  - b) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - c) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda;
  - d) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares;
  - e) efetuar despesas com aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
  - f) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
  - g) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
  - h) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	08/06/2026
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	09/06/2026
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>29/06/2026 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 10/07/2026

<sup>3</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

Fase	Data
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Homologação do resultado</b>	<b>A partir de 16/07/2026</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 20/07/2026

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

## 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios para Realização de Cursos e Reuniões Científicas – ARC" e natureza "Edital FACEPE 19/2026 – APOIO AOS ESPAÇOS CRIA", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:

- a) para despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
- b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.

5.2.3 Após a submissão, o/a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.

5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes **documentos eletrônicos**, pelo Sistema AgilFAP, em que se deve respeitar o tamanho de 5 Mb (cinco megabytes) por documento:
- a) Proposta; e
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes Temas: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços** <sup>4</sup>.
- 5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>5</sup>:

---

<sup>4</sup> Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo II.

<sup>5</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo III deste Edital.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o enquadramento de Tema (explicitamente uma dentre as estabelecidas no item 5.2.11), o nome do/a Coordenador/a Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora;
- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
- iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes;
- iv. **Resultados Esperados**, com a descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno);
- v. **Orçamento**, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, a previsão do período de desembolso (cronograma de execução), bem como o seu correto enquadramento segundo rubrica (bolsas, outras despesas de custeio ou material permanente), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital); e
- vi. **Qualificação do/a Coordenador/a Geral**, com um breve resumo do currículo do/a Coordenador/a Geral, link para o respectivo currículo na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a descrição de sua qualificação e experiência quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
• relevância de desafios abordados;	3
• viabilidade da proposta e coerência entre métodos e resultados esperados; e	
• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).	

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

Critério	Peso
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• relevância de entregáveis projetados;</li> <li>• contribuições para a criatividade e a inovação;</li> <li>• contribuições para a aprendizagem; e</li> <li>• conexão com a realidade do entorno.</li> </ul>	3
<b>C – Orçamento:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades e aos resultados esperados; e</li> <li>• adequação do cronograma de execução.</li> </ul>	1
<b>D – Qualificação do/a Coordenador/a Geral:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação da formação do/a Coordenador/a Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> <li>• adequação da experiência do/a Coordenador/a Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta.</li> </ul>	3

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.6 Para os fins do presente Edital e como mecanismo de balanceamento do apoio às escolas elegíveis, serão consideradas quotas de aprovação de ao menos 1 (uma) proposta qualificada por Instituição Executora – em caso de insuficiência de propostas nessas condições, as quotas remanescentes serão distribuídas segundo a lista geral de classificação.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

## **6.2 Etapas de Avaliação**

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
  - i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. os/as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto, ou mesmo indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

## **6.3 Resultado e Recursos Administrativos**

6.3.1 Os resultados das avaliações (resultado de enquadramento, resultado preliminar e homologação de resultado) serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos/as pareceristas.

- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa em contestar o resultado de enquadramento ou o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP <sup>6</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 A divulgação do resultado de enquadramento listará, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos considerados enquadrados e, separadamente, os códigos dos processos desenquadrados – concluída a fase recursal e a consequente análise, será divulgada a homologação do resultado de enquadramento, novamente listando, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos enquadrados e desenquadrados.
- 6.3.5 A divulgação do resultado preliminar listará os/as Proponentes preliminarmente aprovados/as, em ordem alfabética, assim como os códigos dos respectivos processos, as Instituições Executoras e os valores das propostas – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.6 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.7 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgada na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.
- 6.3.8 A divulgação da homologação do resultado listará todos/as os/as Proponentes aprovados/as, em ordem de classificação, assim como os códigos dos respectivos processos, as Instituições Executoras, e os valores das propostas – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

#### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do/a Coordenador/a Geral,

---

<sup>6</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação complementar, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica.
- 6.4.3 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

## **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico pelo/a Coordenador/a Geral, para cada processo gerado (ARC e BFI), além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE/SEE-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE – com a contratação, o/a Coordenador/a Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de recursos à participação do/a Coordenador/a Geral em reunião de abertura, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, de forma que a ausência não justificada levará à situação de inadimplência junto à FACEPE, sendo adotadas medidas administrativas cabíveis, sob penalidade da devolução integral das bolsas recebidas – não serão aceitas justificativas de ausência motivadas por atividades acadêmicas, participação em outros eventos ou atividades de natureza pessoal ou particular.
- 7.5 Além da obrigatória participação em reunião de encerramento, o/a Coordenador/a Geral deverá apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o/a Coordenador/a Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025--Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-2.pdf>>.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>7</sup>.
- 7.9 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente observar as condições de vedações sobre os itens de despesa orçados no projeto.
- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de

---

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, da SECTI-PE, da SEE-PE e do Governo de Pernambuco, inclusive as respectivas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE, à SECTI-PE, à SEE-PE e ao Governo de Pernambuco, a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de junho de 2025.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédou**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

**ANEXO I**

**Relação de Escolas Elegíveis**

O quadro a seguir relaciona as escolas públicas da rede estadual de Pernambuco que contam com Espaços CRIA implantados, conforme informado pela Secretaria Estadual de Educação (SEE-PE) na data de publicação do presente Edital.

<b>Município</b>	<b>Escola</b>
Abreu e Lima	ETE Pastor Isaac Martins Rodrigues
Aliança	EREM Joaquina Lira
Araripina	ETE Pedro Muniz Falcão
Arcoverde	ETE Professor Francisco Jonas Feitosa Costa
Barreiros	ETE Central Barreiros
Belém do São Francisco	ETE Maria Emilia Cantarelli
Belo Jardim	ETE Edson Mororó Moura
Bezerros	ETE Maria José Vasconcelos
Bom Conselho	ETE Francisco de Matos Sobrinho
Bom Jardim	EREM Doutor Mota Silveira
Bonito	ETE Célia de Souza Leão Arraes de Alencar
Buíque	ETE Jornalista Cyl Galindo
Cabo de Santo Agostinho	EREM Pastor José Florêncio
Cabo de Santo Agostinho	ETE Epitácio Pessoa
Cabo de Santo Agostinho	ETE Luiz Alves de Lacerda
Cabrobó	ETE Professora Maria Amélia de Freitas Araújo
Carnaíba	ETE Professor Paulo Freire
Carpina	ETE Maria Eduarda Ramos de Barros
Caruaru	ETE Ministro Fernando Lyra
Caruaru	ETE Nelson Barbalho
Dormentes	EREM Senador Nilo Coelho
Feira Nova	EREM Professora Marilene Chaves de Santana
Floresta	ETE Deputado Afonso Ferraz
Garanhuns	ETE Ariano Vilar Suassuna
Goiana	ETE Aderico Alves de Vasconcelos
Gravatá	EREM Professor Antônio Farias
Gravatá	ETE Professor José Luiz de Mendonça
Ibirajuba	EREM Manoel Moreira da Costa
Igarassu	ETE Jurandir Bezerra Lins
Inajá	EREM Antônio Guilherme Dias Lima
Ipubi	EREM Arão Peixoto de Alencar
Itacuruba	EREM Professora Maria de Menezes Guimarães
Itaíba	ETE Maria Ferreira Martins
Jaboatão dos Guararapes	ETE Advogado José David Gil Rodrigues
Jaboatão dos Guararapes	ETE Maximiano Accioly Campos
Joaquim Nabuco	EREM Governador Eduardo Campos
Lagoa Grande	EREM Dom Helder Câmara
Lajedo	ETE Antônio Dourado Cavalcanti
Limoeiro	ETE José Humberto de Moura Cavalcanti
Macaparana	EREM Professora Benedita de Morais Guerra

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

<b>Município</b>	<b>Escola</b>
Olinda	EREM Guedes Alcoforado
Olinda	ETE Chico Science
Orocó	EREM Jacob Antônio de Oliveira
Ouricuri	EREM de São Sebastião
Palmares	EREM da Fraternidade Palmareense
Palmares	ETE de Palmares
Panelas	EREM de Panelas
Parnamirim	EREM Odorico Melo
Paudalho	ETE Senador Wilson Campos
Paulista	ETE José Alencar Gomes da Silva
Petrolândia	EREM de Jatobá
Petrolina	ETE Professora Maria Wilza Barros de Miranda
Recife	EREM Ageu Magalhães
Recife	EREM Dom Sebastião Leme
Recife	EREM Poeta Manuel Bandeira
Recife	EREM Santos Dumont
Recife	EREM Senador Paulo Pessoa Guerra
Recife	ETE Almirante Soares Dutra
Recife	ETE Cícero Dias
Recife	ETE de Criatividade Musical
Recife	ETE Dom Bosco
Recife	ETE Ginásio Pernambucano
Recife	ETE João Bezerra
Recife	ETE Mariano Teixeira
Recife	ETE Miguel Batista
Recife	ETE Porto Digital
Recife	ETE Professor Agamenon Magalhães
Recife	ETE Professor Lucilo Ávila Pessoa
Salgueiro	EREM Aura Sampaio Parente Muniz
Salgueiro	ETE Professor Urbano Gomes de Sá
Santa Maria da Boa Vista	EREM Professora Edite Matos - EREM Edite Matos
São Bento do Uma	ETE Governador Eduardo Campos SBU
São Caetano	EREM Agamenon Magalhães
São José do Belmonte	ETE Pedro Leão Leal
São José do Egito	ETE Professora Célia Siqueira
São Lourenço da Mata	ETE Governador Eduardo Campos SLM
Serra Talhada	ETE Clóvis Nogueira Alves
Sertânia	ETE Arlindo Ferreira dos Santos
Surubim	ETE Antônio Arruda de Farias
Terra Nova	EREM Gumercindo Cabral
Timbaúba	ETE Miguel Arraes de Alencar
Trindade	EREM Governador Muniz Falcão
Verdejante	EREM Anísio Veras
Vitória de Santo Antão	ETE José Joaquim da Silva Filho

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

**ANEXO II**

**Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.11**

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

<b>Tema</b>	<b>Divisões CNAE</b>	<b>Abrangência</b>
Agronegócios	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

**ANEXO III**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Tema (item 5.2.11)	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:

## 2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

## 3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes].

## 4 RESULTADOS ESPERADOS

[Descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno)].



**EDITAL Nº 19/2026-FACEPE**  
**APOIO AOS ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

**ANEXO IV**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 19/2026-FACEPE, declaramos participar do Programa Espaços CRIA e declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, o/a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de: i) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e ii) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição